

**DISTRATO BILATERAL – CPS nº 013/2024**

Termo de Colaboração nº

093/2024 – SES/GO

**DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

**DISTRATADA: INTERNET10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.429.979/0001-79**, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Avenida Brasil, nº 330, Setor Central, CEP 75860-000, neste ato representado por WELINTON PEDRO MARIANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade registro geral nº 4843733 DGPC/GO e CPF/MF nº 001.240.981-26, residente e domiciliado na avenida Jeronimo Vicente Ferreira, nº 27, Bairro Alvorada Quirinópolis – GO, CEP 75860-000.

As partes firmaram contrato para a prestação dos serviços que alcançam o fornecimento de **UM LINK DE INTERNET DEDICADO ASSIMÉTRICO COM VELOCIDADE DE 50 MB PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO SUDOESTE - QUIRINÓPOLIS**, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Termo de Colaboração nº. 093/2024-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE e na legislação vigente.

Durante o período de vigência do contrato, que perdurou de 26 de julho até 10 de setembro de 2024, as partes cumpriram todos os compromissos éticos e financeiros relativos à prestação dos serviços acordados.

Entretanto, por solicitação da distratada, foi identificada a impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços, em razão de uma fusão empresarial que resultou na alteração do nome e do CNPJ da empresa. Diante dessa mudança, tornou-se necessária a rescisão do Contrato nº 013/2024, com a finalidade de formalizar um novo contrato, que abarque a prestação de serviços de forma adequada, assegurando o melhor atendimento à Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis e

respeitando as obrigações firmadas entre o IPGSE e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme disposto no Termo de Colaboração nº 093/2024..

A presente notificação tem por objetivo vigorar a cláusula do capítulo X, mais especificamente na cláusula nº "57.21" presente no contrato originário, que trata acerca da rescisão, mais especificamente do modo procedural em que a mesma ocorre:

"A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados, sendo imperiosa a obrigação quanto a transferência harmônica do objeto ao novo prestador de serviços."

Com base no dispositivo mencionado, as partes acordam pela rescisão a partir de 09 de setembro de 2024, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão, caso ainda haja valores pendentes.

Por fim, declaram estar em comum acordo com os termos deste Instrumento de Distrato e, após a devida leitura e aceitação, assinam o presente.

Quirinópolis (GO), 10 de setembro de 2024




**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS – IPGSE**

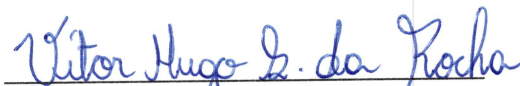
gov.br

Documento assinado digitalmente  
WELINTON PEDRO MARIANO  
Data: 10/09/2024 10:26:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**INTERNET10 LTDA**

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 890 972 201-06

  
Nome:  
CPF: 055-948.851-37.